



LEI Nº 9111, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Contrata emergencialmente Agente Previdenciário  
para atuar junto ao PREVICARAZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no art.  
37 inciso IX, da Constituição Federal, um Agente Previdenciário, em caráter  
emergencial, por seis meses, prorrogável por igual período, com remuneração,  
atribuições e carga horária equivalentes à legislação pertinente, com base no art.  
250, da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para  
prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Titulares de Cargo  
Efetivo do Município de Carazinho- PREVICARAZINHO.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes ao cargo de  
Agente Previdenciário estão descritas na Lei Municipal nº 7.440 de 1º de novembro  
de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do  
Orçamento do PREVICARAZINHO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.



Milton Schmitz  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Pannel de  
Publicações da Prefeitura:



Lori Luiz Bolesina  
Secretário da Administração e Gestão  
OP099/2024/DD